Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.268, DE 22 DE MAIO DE 2000.

RATIFICA O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado o Termo de Compromisso de Ajustamento, firmado entre o Município de Erechim e o Ministério Público, através da Curadoria da Infância e Juventude de Erechim, que tem o objetivo de garantir a eficácia das atribuições do Conselho Tutelar de Erechim, a cidadania das crianças e adolescentes, bem como a reestruturação das famílias residentes no Município de Erechim.

§ 1° – O Termo de que trata este artigo, em anexo, integra a presente Lei.

§ 2° – Caso seja necessário à concretização dos objetivos do Termo, o Poder Executivo fica desde já autorizado a solicitar a prorrogação dos prazos estabelecidos.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, obedecida a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 22 DE MAIO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração